



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.031 de 19 de setembro de 2012.

Homologa o convênio de cooperação técnica, financeira e social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o Município de Matipó, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 21 de junho de 2012, entre o Município de Matipó e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do programa Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a busca da redução do déficit habitacional do município, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observada a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º) Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 19 de setembro de 2012.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal